



DOMINA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 1 / nº 46 – Quinta-feira, 15 de janeiro de 2015

Atos do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.432 - DE 09 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014 alterada pela Lei nº 6.794/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor JOSÉ MARCELO JORGE para o cargo em comissão de Assessor Executivo II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.431 - DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o exoneração de cargos em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora DORIANE ALVES RIBEIRO do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Fica exonerado o Senhor JOÃO PAULO DOS REIS do cargo em comissão de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Fica exonerada a Senhora MARIA ANTÔNIA DE ALMEIDA do cargo em comissão de Encarregada lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 4º. Fica exonerada a Senhora SOLANGE DE SOUZA do cargo em comissão de Encarregada lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 5º. Fica exonerada a Senhora SUZANA APARECIDA RODRIGUES MAGALHÃES do cargo em comissão de Encarregada lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 6º. Fica exonerada a Senhora VANESSA DOS REIS SANTOS do cargo em comissão de Encarregada lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.430 - DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Senhora ALEQUISSANDRA CRUVINEL DE CASTRO do cargo de Encarregada lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2014.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.429 - DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o exoneração de cargos em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora CLEIDES APARECIDA BINA do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Fica exonerada a Senhora ANA KARINA ALVES DE PAULA do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. Fica exonerada a Senhora LÁZARA LÚCIA ROSA BITTENCOURT do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.428 - DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor JOSÉ HUMBERTO BORGES do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Fica nomeado o Senhor JOSÉ HUMBERTO BORGES para o cargo em comissão de Assessor Executivo I da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.427 - DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre responsabilidade a movimentações financeiras junto a estabelecimentos bancários pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Todas as movimentações contábeis e financeiras realizadas pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA - serão realizadas em conjunto pelo Superintendente, Sr. ODILON CARLOS CARNEIRO, CPF n.º 361.594.846-72 e pelo Servidor PAULO ROBERTO CAMARGOS, CPF n.º 983.831.406-49.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos retroativos a 01/01/2105.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizer necessário, que o presente Decreto foi fixado nesta data em local de costume, conforme o § 1.º, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Araxá, e que será publicada no órgão de imprensa oficial do Município em data oportuna.

Araxá, 07 de janeiro de 2015

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.426 - DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA para o cargo em comissão de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de sua assinatura.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.419 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ROBERTA OLIVEIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe de Setor da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.418 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora LUANNA CAROLINE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Setor da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Fica nomeada a Senhora LUANNA CAROLINE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Chefe de Departamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.417 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor FABIANO LEMOS TEIXEIRA do cargo em comissão de Assessor Executivo II.

Art. 2º. Fica nomeado o Senhor FABIANO LEMOS TEIXEIRA para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.416 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado interinamente o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Senhor JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Araxá - IPREMA.

Parágrafo Único. O servidor a que se refere o caput deste artigo não fará jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da interinidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.411 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia membros indicados pelo Poder Executivo e por entidades, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 10, da Lei Municipal nº 6.087, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares, indicado pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. José Manoel Rios da Silva;
- II. Ana Mara de Oliveira Martins Quintão;
- III. Ana Rita Eduardo Flores;
- IV. Lucas Borges Calatroni;
- V. Marcela Cristina Silva Mesquita;
- VI. Ana Cristina Carvalho Dudek.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes, indicado pelo Poder Executivo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Fausto Barreto;
- II. Graziela Marinho Capuchinho;
- III. Riquelme de Cássia Faria Leite;
- IV. Ana Paula da Costa Silva;
- V. Telma Di Mambro Senra;
- VI. Murilo Carvalho Tito.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Míriam Antoin Karam Lemos;
- II. Maria do Rosário Ribeiro Afonso;
- III. Leany Maria Pires Tupinampá;
- IV. Geraldo Majela Frade;
- V. Márcio Nunes de Matos;
- VI. Magaly Stoppa.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes, escolhidos em fórum específico, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Maria Elizabeth Alves Borges;
- II. Maria da Graça Paula;
- III. Mara Isa Amâncio de Ávila;
- IV. Valter José da Neves;
- V. Norma Sueli de Aguiar;
- VI. Thais Daniela de Oliveira Gabriele.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.434 - 09 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o Piso Salarial da categoria profissional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Araxá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o Piso Salarial da categoria profissional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Araxá, de suas fundações e autarquias, será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

§ 1º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

§ 2º. O valor fixado no caput deste artigo não será base de cálculo para a fixação de qualquer vencimento.

§ 3º. A Câmara Municipal de Araxá legislará sobre o Piso Salarial de seus servidores, através de ato próprio.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA

Prefeito Municipal de Araxá

Setor de Licitações

Município Araxá/MG - **Julgamento Proposta de Concorrência 03.007/2014**. Concessão de permissão para exploração de serviço público de transporte coletivo urbano de escolares no Município de Araxá: 07 (sete vagas). Vencedores: 1º lugar Celso Malkut com 38 pontos, em 2º lugar Silvana Malkut com 38 pontos, em 3º lugar Cleusa Maria da Silva MEI com 32,6 pontos, em 4º lugar Alex Santos Flausing MEI com 31,7 pontos, em 5º lugar Marcelo Geraldo Santana com 29 pontos, em 6º lugar Edmilson Santos de Paula com 26 pontos e em 7º lugar Helvécio Eugênio de Oliveira Júnior MEI com 25 pontos. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 12/01/15.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00.005/2014** - Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa PORTULAN SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME, para prestação de serviço de suporte e manutenção de GEPS - Sistema de Gestão Estratégica de Programas Sociais, para atender as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, sendo o valor total de R\$ 13.200,00, valor mensal: R\$ 1.100,00, conforme proposta apresentada, pelo prazo de 10/11/2014 a 10/11/2015. RATIFICO a condição de Inexigibilidade enquadrando - a nos dispositivos legais previstos no art. 25, II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Miguel Alves Ferreira Júnior - Prefeito em Exercício Araxá/MG, 06/11/2014.

EXTRATO DE CONTRATO - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.005/2014** - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa PORTULAN SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME contratam entre si a prestação de serviço de suporte e manutenção de GEPS - Sistema de Gestão Estratégica de Programas Sociais, para atender as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano. Valor total do contrato: R\$ 13.200,00. Valor mensal: R\$ 1.100,00. Prazo: de 10/11/2014 a 10/11/2015. Miguel Alves Ferreira Júnior - Prefeito em Exercício Araxá/MG, 10/11/2014.

Município Araxá/MG. Extrato de Termo Aditivo **Pregão Presencial 08.017/2009**. Município de Araxá e Empório Card LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/06/09, vencendo 30/12/14. Dr. Aracely de Paula- Prefeito Municipal, 19/11/14.

Município Araxá/MG Extrato de Rescisão Bilateral de Contrato. **Carta Convite 01.022/2013**. Município de Araxá e Ana Maria Lima Abreu - ME, firmam rescisão contrato, contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de serviço de limpeza de boca de lobo nos setores leste e centro de Araxá, celebrado 19/02/14, a partir 01/09/14. Miguel Alves Ferreira Júnior - Prefeito Municipal, 13/11/14.

Município Araxá/MG - **Julgamento Proposta de Concorrência 03.009/2014**. Concessão de incentivo industrial, na forma de doação gratuita com encargo sobre bem imóvel com finalidade de incentivo e estímulo a expansão de empresas no Município de Araxá. Vencedoras: Arquetipo Estruturas de Aço LTDA, lote nº 01, 280 pontos; Terra Fertilizantes LTDA, lote nº 02, 220



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Prefeito Municipal
Aracely de Paula

Vice-prefeita
Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Arnildo Antônio Morais

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 – Araxá/MG
Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Machado e Kikuchi Comunicação Integrada

pontos; Usinara Montagem e Manutenção LTDA, lote nº 03, 150 pontos; Concretiza Indústria e Comércio de Telhas LTDA lote nº 04, 170 pontos. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 13/01/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.007/2014** - Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Pública na Administração Direta e no IPREMA (Instituto de Previdência Municipal de Araxá), destacando os aspectos relevantes de gestão, orçamentários, financeiros, licitatórios, limites constitucionais, limites da LRF, determinações centrais dos órgãos de controle externo, com emissão de laudo fundamentado e devidamente enquadrado, buscando um viés pedagógico e fortalecendo as melhores práticas de governança pública preventiva e de controle, e valor total de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) sendo (i) R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) para a auditoria e elaboração de projeto de lei para o IPREMA; (ii) R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para a auditoria ampla na Administração Direta, em (05) cinco parcelas fixas de R\$ 57.800,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos reais); e no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes as despesas de viagens . Prazo: 180 dias. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando - a nos dispositivos legais previstos nos arts. 13, III c/c art. 25, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 25/11/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00.007/2014** - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA - CNPJ: 01.564.385/0001-82, contratam entre si a prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Pública na Administração Direta e no IPREMA (Instituto de Previdência Municipal de Araxá), destacando os aspectos relevantes de gestão, orçamentários, financeiros, licitatórios, limites constitucionais, limites da LRF, determinações centrais dos órgãos de controle externo, com emissão de laudo fundamentado e devidamente enquadrado, buscando um viés pedagógico e fortalecendo as melhores práticas de governança pública preventiva e de controle no valor total de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) sendo (i) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a auditoria e elaboração de projeto de lei para o IPREMA ; (ii) R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para a auditoria ampla na Administração Direta, em (05) parcelas fixas de R\$ 57.800,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos reais); e, no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes as despesas de viagens. Prazo: 180 dias. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 25/11/14.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02.001/2015**, tipo menor preço mensal, para a contratação de empresa para execução de serviços de auditoria externa preventiva e independente e consultoria com emissão de pareceres e suporte amplo nas seguintes áreas: orçamentária (PPA, LDO, LOA), econômica (aspectos macroeconômicos para a correta elaboração dos anexos de metas e riscos fiscais das LDO'S do Município), finanças públicas, contábil (incluindo as peculiaridades da nova contabilidade pública e suas inovações) licitatória em Administração Pública. Prazo: 365 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 04/02/15 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 20/01/15. Gilberto Fonseca Filho, Presidente da CPL - 14/01/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Fica rescindido unilateralmente o contrato do **processo licitatório 03.011/2010**, com a empresa Ouvidor Comunicação Ltda, conforme motivos insertos no processo e devidamente fundamentados de acordo com a legislação pertinente, a partir de 07/01/2015. O processo encontra-se com vistas franqueadas a contratada. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 07/01/2015.

Secretaria Municipal de Educação

ERRATA - EDITAL 003/2014

Altera a redação do Edital 003/2014 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação
4 - SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Onde lê-se:

A classificação dos candidatos será divulgada, no dia 20/01/2015, através do Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Educação, na Rede Social - Facebook/araxaeduca e no site www.araxa.mg.gov.br.

Para a classificação serão observados os seguintes critérios:

- 1º) Maior Escolaridade
 - 2º) Comprovante de experiência em cargo/função para a qual concorre através de contagem de tempo municipal.
 - 3º) Participação em outros cursos na área de atuação e/ou área afim.
- Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:
- a) Que esteja desempregado
 - b) De maior idade;
 - c) Que possui maior número de dependentes menores de 18(dezoito) anos.

Leia-se:

A classificação dos candidatos será divulgada, no dia 22/01/2015, através do Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Educação, na Rede Social - Facebook/araxaeduca e no site www.araxa.mg.gov.br.

Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- 1º) Habilitação exigida para o exercício da função pleiteada.
- 2º) Maior tempo em cargo/função para a qual concorre através de contagem de tempo na rede municipal de Educação - Araxá.
- 3º) Certificações em outros cursos na área de atuação e/ou área afim.

Em caso de empate, terá preferência para contratação, o candidato que apresentar maior idade.

Gessy Glória Lemos
Secretária Municipal de Educação

Conselho Municipal de Saúde de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA No. 024 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Relatório de Obrigações a Cumprir - ROC com relação ao Relatório de Gestão 2013 e dá outras providências .

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 5ª. Reunião Extraordinária de 2014, realizada no dia 28 de agosto de 2014, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto no Art. 1º. § 2º. da Lei Federal 8.142/90 que estabelece que o Sistema Único de Saúde - SUS contará, sem prejuízo das funções do Legislativo com a instância colegiada do Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

> o disposto no Artigo 4º. Incisos I,II,III,IV,V e VI e Parágrafo único da Lei Federal 8.142/90 que estabelece que para receber os recursos de que trata o Artigo 3º. desta Lei os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão contar com Fundo de Saúde, Conselho de Saúde, Plano de Saúde, Relatório Anual de Gestão - RAG, contrapartida de recursos e Comissão de elaboração de Plano de Cargos Carreira e Salários e estabelece também que o não cumprimento a estes requisitos implicará em que os recursos serão administrados pelos Estados e pela União;

> o disposto na Resolução CNS 453/2012 na sua Quinta Diretriz que diz que compete ao Conselho de Saúde deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados para o Legislativo, avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios conforme diretrizes dos Planos de Saúde;

> o disposto no Artigo 30, § 4º. da Lei complementar no. 141/2012 que determina que os Planos Plurianuais - PPA, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as Leis Orçamentárias - LOAS e os Planos de aplicação dos recursos dos fundos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento aos disposto nesta Lei Complementar e que caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades;

> o disposto no Artigo 11º. Inciso XI da Lei Municipal 5819/10 que atribui ao Conselho Municipal de Saúde de Araxá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sobre os serviços de saúde prestados pelos órgão e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do município de Araxá e encaminhar denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgão conforme legislação vigente;

> o disposto na Lei Municipal no. 6553/2013 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apreciação do Conselho Municipal de Saúde para aprovação de repasses do poder Executivo a todas as entidades e Associações destinados a Saúde.

> o disposto no Art. 12 da Lei Federal no. 8.689/93 que obriga o gestor público da saúde de cada esfera de governo a prestar contas ao respectivo Conselho de Saúde a cada três meses, bem como ao poder legislativo, apresentando Relatório Detalhado, contendo dado sobre o montante e a fonte dos recursos aplicados, auditorias concluídas e a iniciadas no período, bem como sobre a oferta e a produção de serviços.

> o disposto no Art. 165, § 3º. e Art. 31, § 3º da Constituição Federal e o Art. 52 da Lei Complementar no. 101/00 que prevê que o gestor público é obrigado a publicar bimestralmente o RREO - Relatório de Execução Orçamentária e disponibilizar as contas anuais por 60 dias para verificação e análise de todo contribuinte interessado.

> o disposto no Art. 9º., 48 e 67 da Lei Complementar no. 101/00 os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO - Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF - Quadrimestral deverão ser publicados em jornal de grande circulação e disponibilizados pela internet, além de apresentados em Audiências Públicas realizadas no poder Legislativo.

> o Parecer da Comissão reunida no dia 02 de julho de 2014 para avaliar o RAG/2013;

> A Ata da 5ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 03 de julho de 2014;

> o Ofício no. 031/2014 datado do dia 04 de julho de 2014.

> RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o RELATÓRIO DE OBRIGAÇÕES A CUMPRIR - ROC em relação ao Relatório de Gestão 2013 - RAG/2013 e em relação ao Ofício no. 031/2014 de 03/07/14.

Parágrafo único: o documento TOC passa a se chamar RELATÓRIO DE OBRIGAÇÕES A CUMPRIR - ROC e será mantida a redação original o TOC encaminhado ao Executivo Municipal pelo Ofício CMSA no. 034/2014.

Artigo 2º. Todas as medidas do ROC terão seus prazos rigorosamente cobrados sendo os responsáveis legais pela sua execução os representantes máximos do Executivo Municipal e da Gestão Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Fica fixado o prazo único de 60 dias úteis, para a realização da Reunião Extraordinária do Conselho de Saúde Avaliativa do ROC/2014 para verificar o atendimento das medidas.

Artigo 4º. Considerando que o Executivo já se manifestou com relação ao RAG/2013 em seu Ofício 684/2014 de 25/06/14 e o Gestor Municipal de Saúde já se manifestou com relação ao TOC em seu Ofício 750/2014/SMS de 19/08/14 esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as determinações em contrário.

Araxá, 28 de agosto de 2014.

Elias Pedro Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA No. 022 DE 10 DE JULHO DE 2014.

Aprova a Prestação de Contas da 1ª. Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde do Triângulo Sul realizada nos dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2014 no Grande Hotel Tauá de Araxá.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 4ª. Reunião Extraordinária de 2014, realizada no dia 10 de julho de 2014, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> Resolução SES/MG no.4.203 de 18 de fevereiro de 2014 e de acordo com

o Termo de Compromisso no. 44/4203 assinado pelo Município de Araxá no Sistema GEICOM;

> Resolução do CNS no. 494 de 27/11/2013 que " Aprova o Regimento da IV Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador" que no seu Artigo 28 - Parágrafo 5º. autoriza o uso de recursos do Fundo Estadual de Saúde e dos CERESTS microrregionais para pagamentos das despesas das Conferências Regionais

> o disposto no Art. 1º. § 2º. na Lei Federal 8142/90 que estabelece que o Sistema Único de Saúde - SUS contará, sem prejuízo das funções do Legislativo com a instância colegiada do Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

>o disposto no Artigo 11º. Inciso XI da Lei Municipal 5819/10 que atribui ao Conselho Municipal de Saúde de Araxá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sobre os serviços de saúde prestados pelos órgão e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do município de Araxá e encaminhar denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgão conforme legislação vigente;

> o disposto na Lei Municipal no. 6553/2013 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apreciação do Conselho Municipal de Saúde para aprovação de repasses do poder Executivo a todas as entidades e Associações destinados a Saúde.

> RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas da 1ª. Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Região Ampliada de Saúde do Triângulo Sul de Minas Gerais realizada nos dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2014 no Grande Hotel Tauá de Araxá como etapa preparatória para a IV Conferência Estadual e IV Conferência Nacional que ocorrerão no decurso do ano 2014.

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Saúde aprovou a Prestação de Contas prevista no artigo anterior porque verificou que:

§ 1º. a Conferência foi realizada dentro dos seguintes atos regulamentatórios: I - RESOLUÇÃO CMSA No. 002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014. Artigo 1º. Fica aprovada a realização da I Conferência Macrorregional Triângulo Sul de Saúde do Trabalhador para os dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2014 na cidade de Araxá.

II - RESOLUÇÃO CMSA No. 004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014. Artigo 1º. Fica aprovado o Regulamento da I Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - Etapa da Região Ampliada de Saúde do Triângulo Sul que será realizada nos dias 08,09,10 e 11 de maio de 2014 em Araxá de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

III - RESOLUÇÃO CMSA No. 008 DE 10 DE ABRIL DE 2014. - Aprova o repasse de recursos através de Emendas Parlamentares do Deputado Federal Aracely de Paula e Deputado Estadual Bosco e realização dos Programas Ver Minas, Carreta da mamografia e Dengue Móvel, I Conferência de Saúde do Trabalhador da Região Ampliada de Saúde do Triângulo Sul e no município de Araxá.

"Art. 5º. Fica aprovado o gasto de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a realização da I Conferência de Saúde do Trabalhador da Região Ampliada de Saúde do Triângulo Sul nos dias 08,09,10 e 11 de maio de 2014 em Araxá, da ordem de : I - de R\$120.000,00 da Rede Nacional de Saúde do Trabalhador - RENAST da Microrregião do CEREST - Centro de Referência de Saúde do Trabalhador de Araxá; II - de R\$476.657,00 do Fundo Municipal de Saúde repassados pela Secretaria do Estado da Saúde de Minas Gerais de acordo com a Resolução SES/MG no.4.203 de 18 de fevereiro de 2014 e de acordo com o Termo de Compromisso no. 44/4203 assinado pelo Município de Araxá no Sistema GEICOM

§2º. Os gastos dos recursos do Fundo Estadual de Saúde - FNS e da verba da RENAST transferidos para o Fundo Municipal de Saúde - FMS foram feitos de acordo com autorização prevista na Resolução do CNS no. 494 de 27/11/2013 que " Aprova o Regimento da IV Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora" que no seu Artigo 28 - Parágrafo 5º. autoriza o uso de recursos do Fundo Estadual de Saúde e dos CERESTS microrregionais para pagamentos das despesas das Conferências Regionais

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as determinações em contrário.

Araxá, 10 de julho de 2014.

Elias Pedro Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA No. 021 DE 10 DE JULHO DE 2014.

Aprova a Programação Anual de Saúde PAS/2014 e Plano Municipal de Saúde de Araxá 2014/2017 .

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 4ª. Reunião Extraordinária de 2014, realizada no dia 10 de julho de 2014, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto no Art. 1º. § 2º. na Lei Federal 8142/90 que estabelece que o Sistema Único de Saúde - SUS contará, sem prejuízo das funções do Legislativo com a instância colegiada do Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

> o disposto na Resolução CNS 453/2012 na sua Quinta Diretriz que diz que compete ao Conselho de Saúde deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados para o Legislativo, , avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios conforme diretrizes dos Planos de Saúde;

> o disposto no Artigo 30, § 4º. da Lei complementar no. 141/2012 que determina que os Planos Plurianuais - PPA, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as Leis Orçamentárias - LOAS e os Planos de aplicação dos recursos dos fundos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento aos disposto nesta Lei Complementar e que caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades;

>o disposto no Artigo 11º. Inciso XI da Lei Municipal 5819/10 que atribui ao Conselho Municipal de Saúde de Araxá a função de acompanhar, avaliar e

fiscalizar sobre os serviços de saúde prestados pelos órgão e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do município de Araxá e encaminhar denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgão conforme legislação vigente;

> o disposto na Lei Municipal no. 6553/2013 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apreciação do Conselho Municipal de Saúde para aprovação de repasses do poder Executivo a todas as entidades e Associações destinados a Saúde.

> . o Parecer da Comissão reunida no dia 09 de julho de 2014 para avaliar a Programação Anual de Saúde PAS/2014 e o Plano Municipal de Saúde PMS/2014/2017;

> RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovada a Programação Anual de Saúde - PAS/2014 desde que contemple as seguintes inclusões aprovadas pelos Conselheiros Municipais de Saúde :

- 1) Elaboração e envio ao Ministério da Saúde até o final de 2014 do Projeto de ESF para a Zona Rural;
- 2) Elaboração e envio ao Ministério da Saúde, até o final de 2014 do Projeto de criação da Ouvidoria do SUS;
- 3) Aquisição e/ou destinação de um veículo doado através de Emenda Parlamentar para coleta domiciliar do laboratório Municipal;
- 4) Aquisição e/ou destinação de um veículo doado através de Emenda Parlamentar para as atividades de saúde bucal na zona rural;
- 5) Reabertura das salas de vacinas nas Unidades de Saúde: UNINORTE; UNISUL; UNILESTE; UNISA e criação na UNOESTE e UNICENTRO;
- 6) Recomposição da equipe da Zoonoses e conversão dos cargos de Auxiliar de Ofício I e II da Zoonoses em Agentes de Endemias de acordo com Emenda Constitucional e Legislação Federal.
- 7) Aquisição de veículo de 8 lugares para o Conselho de Saúde para transporte de Conselheiros;
- 8) Aquisição de aparelhos de ar condicionados e freezers para as salas de vacinas de todas as unidades;
- 9) Destinação de local central, de fácil acesso por ônibus coletivo para sede do Conselho de Saúde;
- 10) Destinação de uma Secretária Executiva e uma recepcionista para o Conselho de Saúde;
- 11) Adequação da estrutura física das Unidades de saúde e contratação de pessoal para solicitação de alvará sanitário;
- 12) Atualização mensal do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde especialmente dos profissionais de Saúde;
- 13) Atenção Primária: 1.10 - diminuir a incidência e prevalência do câncer de colo de útero : PREVER RECURSOS;
- 14) - Farmácia: Implantação definitiva de REMUME com compra imediata e manutenção dos estoques dos medicamentos incluídos e ampla divulgação da lista ao profissionais de saúde prescritores da rede pública de saúde;
- 15 - Nutrição: 5.1 - Adquirir materiais para educação em saúde - aumentar os recursos de R1.000,00 para R\$2500,00 para confecção de panfletos;
- 16 - Nutrição: 5.11 - Manter parceria com a Secretaria de Educação e Saúde da Criança : acrescentar parceria com Fundação Cultural Calmon Barreto e Fundação da Criança e Adolescentes;
- 17 - Saúde Bucal: 6.7 - Adquirir material didático para prevenção e promoção de saúde bucal - aumentar recursos de R\$600,00 para R\$3.500,00 para confecção de 5.000 panfletos;
- 18 - Saúde Bucal: 6.14 - Implementação de ações de saúde bucal para idosos: acrescentar parcerias com Conselho Municipal do Idoso, Coordenação de Saúde do Idoso e Instituições de Longa Permanência para Idoso - ILPI como Lar Ebenezer, Recanto do Idoso e outras;
- 19 - Saúde bucal: 6.17 - Implementar ações do Pronto Atendimento Odontológico com diminuição do número de exodontias: Instalar aparelho de RX: aumentar recursos previstos de R\$3.000,00 que foram considerados insuficientes;
- 20 - Saúde bucal: 6.20 - Implementar a atenção terciária em saúde bucal: atender 100% das cirurgias demandadas : aumentar os recursos previstos de R850,00 que foram considerado insuficientes ;
- 21 - Vigilância Epidemiológica: 7.2.10 - Realizar ações de divulgação e informação à população: Criação de Informativo da Vigilância epidemiológica: 3 edições até dezembro - Recursos de R\$10.000,00;
- 22 - Vigilância em Saúde do Trabalhador: 7.3.2 - Promover ações assistenciais para trabalhadores acometidos por agravos/doenças ocupacionais e vítimas de acidentes de trabalho na área de abrangência de Araxá e microrregião - Acrescentar o fornecimento de exames de Ressonância Magnética Nuclear - RMN, Espirometria; Eletroencefalografia: Recursos subir de R\$70.000,00 para R\$100.000,00;
- 23 - Vigilância em saúde do Tabalhador: 7.3.3 Realizar ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, em ambientes de trabalho, processos e condições de trabalho de Araxá e microrregião : aumentar recursos de R\$10.000,00 para R\$50.000,00;
- 24 - Vigilância em Saúde do Trabalhador: acrescentar como ações de Promoção da Saúde a realização de campanhas de esclarecimento direcionada aos médicos privados, aos médicos do PAM, aos médicos da atenção primária e especialidades, aos médicos do trabalho das empresas e dos serviços públicos, aos profissionais de saúde, aos empresários, aos trabalhadores, e a população em geral sobre a importância, a necessidade e os benefícios de abertura da CAT - Comunicação de Acidentes de Trabalho; notificação de doenças e agravos em saúde do trabalhador e da elaboração do Relatório de NEXO CAUSAL em todos os casos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e agravos em saúde do trabalhador
- 25 - Zoonoses: 7.5.1 - Capacitação de agentes de endemias: 100% dos agentes de endemias capacitados : passar recursos de R\$1000,00 para R\$4.000,00.
- 26 - Planejamento e Projetos - participar ativamente da elaboração da LDO - Lei da Diretrizes Orçamentárias e da LOAS - Lei Orçamentária de Assistência a Saúde em parceria com Conselho e com a Câmara de Vereadores;
- 27 - PAM - prever recursos em todos os itens e ações programadas.
- 28 - Contratação imediata de médicos: 03 Endocrinologistas, 03 Psiquiatras para Atenção Primária, CAPS ad III, CAPS i, Consultório de Rua, PAM e Santa Casa, 02 Neurologistas, 01 Neurocirurgião, e Clínicos Gerais para atendimento nas Unidades de Saúde, incluindo a UNISA.
- 29 - Laboratório Municipal - Contratação de um Sistema de Avaliação de

Qualidade Externo para avaliação da qualidade dos exames e de uma empresa para manutenção preventiva dos equipamentos - Prever recursos de R\$25.000,00.

30 - Farmácia: construção imediata das Unidades de Farmácia de Minas na UNISUL, UNOESTE, UNINORDESTE e Unidade Max Newmann - Recursos contemplados pelo Estado de R\$115.000,00 cada num total de R\$460.000,00;

31 - Farmácia: aplicar recursos de "Encontro de Contas" da Assistência Farmacêutica oriundos do Estado para aquisição de móveis, equipamentos, utensílios, veículo, medicamentos não básicos incluídos na REMUME e medicamentos de alto custo da ordem de R\$500.000,00 acumulados no Estado de 1999 até 2009 e parados em conta desde 2012; 32 - Elaboração imediata do projeto de criação da UPA e do SAMU e adesão do município à Rede de Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais em atendimento ao documento da Mediação Sanitária assinado com o CAO-Saúde - Centro Operacional da Saúde do Ministério Público de Minas Gerais em Belo Horizonte em maio de 2013 - prever recursos de contrapartida de R\$200.000,00;

33 - Saúde Bucal - inclusão dos CAPS no programa de saúde bucal - prever recursos de R\$15.000,00;

34 - Vigilância Ambiental: coleta de amostragem de água na zona rural para verificação de potabilidade;

35 - Regulação: atualização mensal do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde retirando dezenas de profissionais que foram demitidos, transferidos, aposentados ou que estão com afastamento de 03 anos e não pertencem mais aos programas nos quais foram cadastrados, atualização de cargas horárias aumentadas ou reduzidas etc

Artigo 2º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde de Araxá para o período de 2014 a 2017.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as determinações em contrário.

Araxá, 10 de julho de 2014.

Elias Pedro Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA No. 020 DE 03 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o município a ampliar a cobertura das Equipes de Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família e a transformação do CAPS ad em CAPS ad III e a criação do CAPS i e consultório de rua.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 5ª. Reunião Ordinária de 2014, realizada dia 03 de julho de 2014, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto na Lei Federal 8142/90, Resolução CNS 453/2012 e a Lei Municipal 5819/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica aprovado ampliação da cobertura das Equipes de Saúde Bucal - ESB na Estratégia de Saúde da Família - ESF para mais 10 (dez) ESB no Município de Araxá.

Artigo 2º. A Coordenação do Programa de Saúde Bucal deverá obedecer critérios demográficos, geográficos, sócio econômicos e epidemiológicos na escolha da localização das Equipes para expansão da cobertura.

Artigo 3º. Fica o Município autorizado a:

I - Transformar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ad em CAPS ad III; II - Criação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i; III - Implantar o Consultório de Rua;

Parágrafo único: o CAPS ad III terá atendimento 24 horas por dia como preconizado pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá ser contestada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 dias, após o qual será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 03 de julho de 2014.

Elias Pedro Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA No. 019 DE 03 DE JULHO DE 2014.

> Autoriza o município a aderir ao Programa "Mais Médicos e concede benefícios legais aos médicos.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 5ª. Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 03 de julho de 2014, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto na Lei Federal no. 12.871 de 22 de outubro de 2013 que converte a Medida Provisória no. 625 de 2013 em Lei) que "Institui o Programa "Mais Médicos" e dá outras providências."

> o disposto na Portaria Interministerial no. 1369 de 08 de julho de 2013 que "Dispõe sobre a implementação de Projeto Mais Médicos para o Brasil". No seu Artigo 11 Inciso III e IV que obriga o município, que aderir ao Programa "Mais Médicos", oferecer moradia e garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável.

> o disposto no Art. 1º. § 2º. na Lei Federal 8142/90 que estabelece que o Sistema Único de Saúde - SUS contará, sem prejuízo das funções do Legislativo com a instância colegiada do Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

> o disposto na Resolução CNS 453/2012 na sua Quinta Diretriz que diz que compete ao Conselho de Saúde deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados para o Legislativo, avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios conforme diretrizes dos Planos de Saúde;

> o disposto no Artigo 30, § 4º. da Lei complementar no. 141/2012 que determina que os Planos Plurianuais - PPA, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as Leis Orçamentárias - LOAS e os Planos de aplicação dos recursos dos fundos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento aos disposto nesta Lei Complementar e que caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades;

> o disposto no Artigo 11º. Inciso XI da Lei Municipal 5819/10 que atribui ao

Conselho Municipal de Saúde de Araxá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sobre os serviços de saúde prestados pelo órgão e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do município de Araxá e encaminhar denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgão conforme legislação vigente;

> o disposto na Lei Municipal no. 6553/2013 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apreciação do Conselho Municipal de Saúde para aprovação de repasses do poder Executivo de recursos do Fundo Municipal de Saúde..

> RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Município de Araxá aderir ao Programa "Mais Médicos" :

Parágrafo único: de acordo com o Art. 11 Incisos III e IV da Portaria Interministerial no. 1369 de 08/07/13 o município deverá:

I- oferecer moradia para o médico participante do Projeto conforme critérios estabelecidos no Edital;

II- garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes;

III- aderir ao Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - REQUALIFICA UBS, do Ministério da Saúde;

Artigo 2º. De acordo com o Art. 10 da Portaria Interministerial no. 1369 de 08/07/13, compete ao município:

I- fornecer condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos;

II- providenciar ambiente adequados com segurança e higiene;

III- fornecer equipamentos necessários;

IV- Providenciar instalações em condições sanitárias e com conforto para desempenho das atividades;

Artigo 3º. De acordo com o Artigo 10 Inciso VI da Portaria no. 1369/13 o município e o médico supervisor fiscalizará o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e de acordo com o Art. 24 VII os médicos devem cumprir rigorosamente sua carga horária.

Artigo 4º. De acordo com o Art. 25 Inciso IV da Portaria 1369/13 é vedado ao médico participante do Programa Mais Médicos exercer medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas no âmbito do Projeto.

Parágrafo único: para melhor cumprimento deste dispositivo fica vedado aos médicos participantes do Programa " Mais Médicos" manter consultório particular e atender plantões de qualquer natureza.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá ser contestada pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 dias, após o qual será considerada homologada automaticamente.

Araxá, 03 de julho de 2014.

Elias Pedro Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA No. 025 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Que reprovou o orçamento municipal da saúde para 2015 e solicita prazo para a câmara de vereadores

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá - CMSA, em sua 5ª. Reunião Extraordinária de 2014, realizada no dia 28 de agosto de 2014, através de seu Presidente, Elias Pedro Vieira, no uso de suas atribuições e considerando:

> o disposto no Art. 1º. § 2º. da Lei Federal 8.142/90 que estabelece que o Sistema Único de Saúde - SUS contará, sem prejuízo das funções do Legislativo com a instância colegiada do Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

> o disposto no Artigo 4º. Incisos I,II,III,IV,V e VI e Parágrafo único da Lei Federal 8.142/90 que estabelece que para receber os recursos de que trata o Artigo 3º. desta Lei os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão contar com Fundo de Saúde, Conselho de Saúde, Plano de Saúde, Relatório Anual de Gestão - RAG, contrapartida de recursos e Comissão de elaboração de Plano de Cargos Carreira e Salários e estabelece também que o não cumprimento a estes requisitos implicará em que os recursos serão administrados pelos Estados e pela União;

> o disposto na Resolução CNS 453/2012 na sua Quinta Diretriz que diz que compete ao Conselho de Saúde deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados para o Legislativo, avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios conforme diretrizes dos Planos de Saúde;

> o disposto no Artigo 30, § 4º. da Lei complementar no. 141/2012 que determina que os Planos Plurianuais - PPA, e as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as Leis Orçamentárias - LOAS e os Planos de aplicação dos recursos dos fundos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento aos disposto nesta Lei Complementar e que caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades;

> o disposto no Artigo 11º. Inciso XI da Lei Municipal 5819/10 que atribui ao Conselho Municipal de Saúde de Araxá a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sobre os serviços de saúde prestados pelo órgão e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do município de Araxá e encaminhar denúncias de indícios de irregularidades aos respectivos órgão conforme legislação vigente;

> o disposto na Lei Municipal no. 6553/2013 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apreciação do Conselho Municipal de Saúde para aprovação de repasses do poder Executivo a todas as entidades e Associações destinados a Saúde.

> o disposto no Art. 12 da Lei Federal no. 8.689/93 que obriga o gestor público da saúde de cada esfera de governo a prestar contas ao respectivo Conselho de Saúde a cada três meses, bem como ao poder legislativo, apresentando Relatório Detalhado, contendo dado sobre o montante e a fonte dos recursos aplicados, auditorias concluídas e a iniciadas no período, bem como sobre a oferta e a produção de serviços.

> o disposto no Art. 165, § 3º. e Art. 31, § 3º da Constituição Federal e o Art. 52 da Lei Complementar no. 101/00 que prevê que o gestor público é obrigado a publicar bimestralmente o RREO - Relatório de Execução Orçamentária e disponibilizar as contas anuais por 60 dias para verificação e análise de todo contribuinte interessado.

> o disposto no Art. 9º, 48 e 67 da Lei Complementar no. 101/00 os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO - Bimestral e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF - Quadrimestral deverão ser publicados em jornal de grande circulação e disponibilizados pela internet, além de apresentados em Audiências Públicas realizadas no poder Legislativo.

> o Parecer da Comissão reunida no dia 02 de julho de 2014 para avaliar o RAG/2013;

> A Ata da 5ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 03 de julho de 2014;

> o Ofício no. 031/2014 datado do dia 04 de julho de 2014.

> RESOLVE:

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Saúde devolve a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 da Secretaria Municipal de Saúde, pelos motivos que se seguem:

I - O texto da proposta orçamentária não contém os requisitos técnicos de elaboração de orçamento exigidos para o serviço Público;

II- O texto da Proposta não explicita as fontes de recursos próprios, repasses estaduais, federais e outros;

III - A Proposta não está acompanhada do texto do Projeto de Lei Orçamentária;

IV- Os valores das previsões estão subestimados para vários gastos e programas e não condizem com a realidade dos gastos anuais;

V - Os valores das previsões da Proposta estão muito abaixo do repassado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;

VI - O prazo de devolução da Proposta aprovada em plenário é de menos de 24 horas e totalmente insuficiente para a análise minuciosa do documento;

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Saúde devolverá a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015 ao Executivo Municipal para adequação em 10 dias úteis e solicitará ao Legislativo Municipal o prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que o Executivo devolva o documento corrigido para análise na Comissão de Orçamentos e Finanças, parecer e aprovação em reunião Extraordinária;

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as determinações em contrário.

Araxá, 28 de agosto de 2014.

Elias Pedro Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA

PORTARIA Nº 01 - DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que menciona.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.113/2011, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LEMOS, no cargo de Chefe de Departamento da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2015.

LIDIA MARIA DE OLIVEIRA JORDÃO ROCHA DA CUNHA

Presidente Interina da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

PORTARIA CONJUNTA nº 08/SMS de 29 de dezembro de 2014

Revoga as portarias conjuntas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, todas de 17 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com as Leis Municipais nº. 2.685/1994 e 5.819/2010, R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam revogadas as portarias conjuntas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, todas de 17 de setembro de 2014, expedidas pelo Secretário de Saúde e Prefeito Municipal da época.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍDIA MARIA DE OLIVEIRA JORDÃO ROCHA DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

ARACELY DE PAULA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 001/2015

A ASTTRAN-ASSESSORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	E100002558	PUE0404	29/12/2014		5002 / 0	
E100002551	OQH9389	29/12/2014			5002 / 0	AB04728332	DGG6342	19/10/2014	15:45:00	Av Prefeito Aracely De Paula 985	5495 / 0
E100002524	PUD1721	22/12/2014			5002 / 0	AB04728334	DGG6342	19/10/2014	15:45:00	Av Prefeito Aracely De Paula 985	5380 / 0
R004580511	EDJ1871	05/08/2014	18:44:45	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipião SBC	6050 / 3	AB04728333	DGG6342	19/10/2014	15:45:00	Av Prefeito Aracely De Paula 985	5452 / 2
AB04736519	OPR7777	08/07/2014	15:38:00	Avenida Prefeito Aracely De Paula 1010	5185 / 1	E100002507	HKZ4702	22/12/2014			5002 / 0
AB04728518	HPO6592	16/10/2014	16:45:00	Rua Rosine Rodrigues Duarte 175	7366 / 2	AB04728589	HBL7815	21/10/2014	09:10:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 1
AB04736530	GMM5622	08/07/2014	15:52:00	Avenida Prefeito Aracely De Paula 1010	5185 / 1	E100002554	OQN1963	29/12/2014			5002 / 0
AB04728413	GRD7880	16/10/2014	17:49:00	Av Vereador Joao Sena 766	5185 / 1	E100002540	HIA9797	29/12/2014			5002 / 0
AB04728323	AAH7620	18/10/2014	13:30:00	Rua Belo Horizonte 875	7366 / 2	E100002541	HIE8971	29/12/2014			5002 / 0
E100002506	HKZ4506	22/12/2014			5002 / 0	AB04722185	HGW1975	16/10/2014	15:01:00	Rua Luis Vale Teixeira 459	7366 / 1
AB04728584	GRX6797	21/10/2014	09:32:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 2	AB04728587	GVF9438	21/10/2014	08:25:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 1
E100002555	OQQ1999	29/12/2014			5002 / 0	R004613181	OQG9405	16/08/2014	09:57:54	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7463 / 0
E100002504	HEU2606	22/12/2014			5002 / 0	E100002550	OPH4883	29/12/2014			5002 / 0
E100002548	OMC9690	29/12/2014			5002 / 0	AB04736723	GRV6011	03/08/2014	12:30:00	Rua Francisco Vercosa 155	5525 / 0
AB04728582	GYB1602	21/10/2014	09:22:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 2	E100002531	HCK4838	29/12/2014			5002 / 0
R004427721	HKZ4437	17/05/2014	03:03:41	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	E100002542	HKQ4201	29/12/2014			5002 / 0
E100002525	PUD5501	22/12/2014			5002 / 0						
AB04725310	GZV2733	17/10/2014	15:30:00	Rua Capitao Jose Porfirio A 50 Metro Do 84	5541 / 1						
AB04728300	HES1663	19/10/2014	08:46:00	Av Antonio Carlos 15	7366 / 2						
E100002516	OQV7979	22/12/2014			5002 / 0						
AB04725305	GRD9363	15/10/2014	08:23:00	Av Senador Montandon 29	7366 / 2						
E100002503	HEU1567	22/12/2014			5002 / 0						
E100002532	HCR8737	29/12/2014			5002 / 0						
AB04736280	GYB1905	23/06/2014	16:28:00	Rua Juca Ferreira 451	5185 / 1						
R004472161	OWR0430	05/06/2014	08:12:40	Av Vereador Joao Sena esq Rua Ipião SBC	6050 / 3						
R004565991	AKG0386	18/07/2014	01:15:55	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0						
E100002498	GYS0350	22/12/2014			5002 / 0						
E100002536	HDZ3886	29/12/2014			5002 / 0						
AB04725220	GLT9419	17/10/2014	08:16:00	Rua Piaui 301	5452 / 1						
AB04728337	HOA3863	19/10/2014	18:25:00	Av Antonio Carlos 15	5541 / 1						
AB04728588	GTQ5086	21/10/2014	09:08:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 1						
E100002539	HII5054	29/12/2014			5002 / 0						
AB04728585	GPJ8847	21/10/2014	09:33:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 1						
R004563021	NHR4894	27/07/2014	13:26:43	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0						
E100002517	ORA6364	22/12/2014			5002 / 0						
AB04725306	HNN8607	15/10/2014	09:45:00	Av Imbiara Com Edmar Cunha Sn	7366 / 2						
AB04728335	HKZ3813	19/10/2014	18:10:00	Pc Dom Bosco 21	5568 / 0						
E100002537	HEH2226	29/12/2014			5002 / 0						
AB04728417	HHY0007	20/10/2014	15:14:00	Av Vereador Joao Sena 31	6122 / 0						
AB04736441	HDQ9560	27/06/2014	07:40:00	Rua Sebastiao Ferreira Pinto 327	7366 / 2						
AB04736440	HDQ9560	27/06/2014	07:40:00	Rua Sebastiao Ferreira Pinto 327	5185 / 1						
AB04736599	HHD0809	17/07/2014	08:21:00	Avenida Vereador Joao Senna 673	7366 / 2						
AB04736545	GMJ6130	09/07/2014	10:34:00	Avenida Antonio Carlos 190	5550 / 0						
AB04718628	GRX4576	16/10/2014	16:38:00	Rua Teresinha Natal Contato 185	7366 / 2						
AB04736026	GOR4966	22/05/2014	14:58:00	Avenida Vereador Joao Senna 83	5541 / 2						
AB04736394	JFJ6495	14/07/2014	08:53:00	Praca Judith Teixeira Rocha 26	7366 / 2						
E100002534	HCW9841	29/12/2014			5002 / 0						
E100002499	HBO0759	22/12/2014			5002 / 0						
AB04736511	HKZ2223	08/07/2014	15:34:00	Avenida Prefeito Aracely De Paula 1010	5185 / 1						
AB04723266	HDR1610	16/10/2014	10:04:00	Av Ten Cel Hermenegildo Magalhaes 100	7366 / 2						
AB04725309	GUQ6513	16/10/2014	14:55:00	Av Joao Paulo II 1050	5185 / 1						
AB04728586	HJC7254	21/10/2014	08:24:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 1						
AB04725304	HMX3003	15/10/2014	08:23:00	Av Senador Montandon 29	7366 / 2						
AB04725308	HCR8569	17/10/2014	09:30:00	Av Antonio Carlos 190	5541 / 1						
AB04725217	GPR5010	17/10/2014	08:19:00	Rua Pernambuco 630	5185 / 1						
AB04727614	OLR9599	23/10/2014	12:00:00	Pc Governador Valadares 411	5541 / 1						
AB04728578	HFD1988	21/10/2014	08:45:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 1						
AB04728579	HFD1988	21/10/2014	08:45:00	Av Washigton Barcelos 1275	5185 / 2						
AB04725221	OWS0714	17/10/2014	15:28:00	Rua Padre Anchieta 116	5541 / 1						
AB04723380	HBU3458	29/07/2014	15:15:00	Joao Paulo II 150	5487 / 0						
AB04725219	BKS6835	17/10/2014	08:14:00	Rua Piaui 190	5452 / 1						
AB04728320	HKE9261	17/10/2014	13:10:00	Rua Padre Anchieta 98	5568 / 0						

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5002 / 0	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5495 / 0	Estacionar na área de cruzamento de vias
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada
7366 / 1	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conec a aparelhagem sonora
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2015

A ASTTRAN - ASSESSORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Araxá.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramenc						
AB04737855	EGP1391	16/12/2014	12:35:12	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1	R005092891	OQB1413	17/12/2014	15:13:01	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
AB04737554	FDL9411	16/12/2014	09:06:05	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737917	GRD9044	15/12/2014	17:36:51	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
AB04737929	FDL9411	16/12/2014	08:44:42	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1	AB04737933	HII5910	16/12/2014	09:23:42	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1
AB04737555	HBQ1246	16/12/2014	09:07:27	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737853	HOF6129	16/12/2014	12:17:13	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1
AB04737547	OOZ0150	16/12/2014	08:51:57	Avenida Antonio Carlos 266	7030 / 2	AB04737927	DTW9470	16/12/2014	08:39:49	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1
AB04737930	HIB8974	16/12/2014	08:51:59	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1	AB04737942	OPF2555	16/12/2014	10:25:19	Avenida Antonio Carlos 265	7366 / 2
R005086841	GYW9032	15/12/2014	22:41:31	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	R005084861	GRD8779	09/12/2014	13:43:23	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipião SBC	6050 / 3
R005092561	OPO1189	17/12/2014	13:58:52	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005085631	FBZ5730	15/12/2014	13:33:58	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005093001	HIB8777	17/12/2014	15:50:02	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005095311	HJI1989	17/12/2014	17:39:08	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005092011	HIB8356	17/12/2014	08:37:22	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005090801	JIO4827	16/12/2014	10:50:08	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737941	HKZ3743	16/12/2014	10:23:16	Avenida Antonio Carlos 265	5185 / 1	AB04737574	HII0066	16/12/2014	09:54:12	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
AB04737940	HKZ3743	16/12/2014	10:21:10	Avenida Antonio Carlos 265	7366 / 2	R005086301	LAP1268	15/12/2014	13:18:49	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0
AB04737529	GUV5002	15/12/2014	18:14:11	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04738003	HFU9988	16/12/2014	18:01:04	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
R005095201	GPR3205	17/12/2014	17:00:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005091131	OXH8732	16/12/2014	15:15:51	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R005087611	GRD8628	15/12/2014	10:52:08	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04737571	HCR7571	16/12/2014	09:42:41	Avenida Antonio Carlos 266	7030 / 2
AB04737918	GYB1624	15/12/2014	17:38:37	Avenida Antonio Carlos 266	7366 / 2	R005088711	MVZ4578	15/12/2014	21:37:25	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04738008	GLI1964	16/12/2014	18:07:50	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737943	OQO5522	16/12/2014	10:27:06	Avenida Antonio Carlos 265	5185 / 1
AB04737569	GLI1964	16/12/2014	09:38:40	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737945	HFF4699	16/12/2014	10:53:46	Avenida Vereador Joao Senna 123	5509 / 0
AB04737834	GTL1809	16/12/2014	08:29:24	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1	AB04737832	HNB8678	16/12/2014	08:21:55	Avenida Antonio Carlos 265	5185 / 1
R005095421	OMA9720	17/12/2014	17:54:22	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04737528	JGN3723	15/12/2014	18:12:45	Avenida Antonio Carlos 266	6386 / 0
R005095091	GPR9070	17/12/2014	16:17:31	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005091351	HFU7941	16/12/2014	15:46:56	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005089701	HMD6017	16/12/2014	17:46:58	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04737533	HJI3939	15/12/2014	18:27:35	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
AB04737848	HGG6057	16/12/2014	11:03:21	Avenida Antonio Carlos 190	5568 / 0	AB04737913	HJI3939	15/12/2014	17:21:27	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
AB04737548	HHG2587	16/12/2014	08:54:31	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737539	OPZ1992	16/12/2014	08:36:06	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
R005091681	OP08062	16/12/2014	19:29:38	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005087061	NYF4480	15/12/2014	07:40:19	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
AB04737946	OQQ7859	16/12/2014	11:50:32	Avenida Antonio Carlos 265	5185 / 1	AB04737551	GQM3826	16/12/2014	09:00:56	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
AB04737535	OWL7100	15/12/2014	19:35:54	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	R005093661	GXO2871	17/12/2014	01:23:43	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R005090911	HCU4465	16/12/2014	11:17:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	R005092451	HBS5694	17/12/2014	13:55:13	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
AB04737849	HEU1221	16/12/2014	11:21:46	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1	AB04737854	GPR7684	16/12/2014	12:32:11	Rua Dom Jose Gaspar 20	5185 / 1
AB04737850	HKZ3019	16/12/2014	11:35:30	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1	R005094001	GPR9058	17/12/2014	09:44:35	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737538	HGS7938	16/12/2014	08:33:41	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	R005094211	GPR9058	17/12/2014	12:28:49	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737947	HIG5158	16/12/2014	11:58:05	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1	R005094871	HEU1035	17/12/2014	15:46:17	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R005086951	GKQ7414	15/12/2014	06:49:38	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04726546	CRY8604	01/12/2014	12:53:00	Rua Joao Pereira Da Silva 200	6076 / 0
R005094101	GWP6266	17/12/2014	12:21:21	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04737527	HEU2813	15/12/2014	18:10:28	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 2
AB04737553	HII5681	16/12/2014	09:03:32	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	R005093551	OMA9696	17/12/2014	16:00:35	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005086731	PUC1919	15/12/2014	08:47:05	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0	R005085191	PGC0203	14/12/2014	16:02:14	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipião SBC	6050 / 3
AB04737924	OLZ2875	15/12/2014	18:16:16	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	R005091021	KIV7976	16/12/2014	11:31:15	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005093991	GZB7545	17/12/2014	07:00:12	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	R005090471	OP07882	16/12/2014	14:30:15	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0
AB04737919	OQX1278	15/12/2014	17:41:03	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737532	HLE7048	15/12/2014	18:23:43	Avenida Antonio Carlos 266	7030 / 2
AB04737561	HJD3291	16/12/2014	09:18:32	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737921	GVR5654	15/12/2014	17:50:17	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
AB04737820	NYA4998	15/12/2014	17:12:34	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	R005088501	HBQ1946	15/12/2014	18:50:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737826	NYA4998	15/12/2014	17:51:56	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04726541	GSK6275	01/12/2014	11:12:00	Av Washigton Barcelos 126	5185 / 1
AB04737562	OPV5672	16/12/2014	09:21:00	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737922	HII5261	15/12/2014	17:56:15	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
AB04737568	OQS1047	16/12/2014	09:32:31	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737920	PUG7013	15/12/2014	17:48:49	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
AB04726533	HKZ2482	01/12/2014	09:26:00	Rua Santo Antonio 1152	5185 / 1	R005090701	GOW6103	16/12/2014	08:30:33	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005092781	GZE3094	17/12/2014	14:50:46	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	AB04737909	PUB2970	15/12/2014	17:06:06	Avenida Antonio Carlos 265	5185 / 1
AB04737910	JIA6533	15/12/2014	17:10:14	Avenida Antonio Carlos 265	5185 / 1	R005088491	EPQ4531	15/12/2014	17:10:48	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
AB04737531	NLO2057	15/12/2014	18:22:17	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04726534	GWH9715	01/12/2014	09:35:00	Rua Santo Antonio 1120	5185 / 1
AB04737847	GPR7672	16/12/2014	10:54:04	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1	R005091241	HII5185	16/12/2014	15:32:47	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R005093221	HDH5546	17/12/2014	11:27:00	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	R005087171	HEU2145	15/12/2014	08:40:45	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737519	PUX0270	15/12/2014	17:19:20	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 2	AB04729037	EAB8200	27/11/2014	01:15:00	Av Imbiara 603	5487 / 0
R005091791	OWX1498	17/12/2014	22:59:04	Av Imbiara N1672 SBC	7463 / 0	AB04738006	JGH6763	16/12/2014	18:05:23	Avenida Antonio Carlos 266	5193 / 0
AB04737525	GYB1990	15/12/2014	18:01:08	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04738005	JGH6763	16/12/2014	18:03:46	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
R005090691	HJD3307	16/12/2014	08:15:40	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0	AB04727289	HCM0137	27/11/2014	16:50:00	Rua Claudionar Afonso Rezende 25	7366 / 2
R005093111	GRO9651	17/12/2014	17:52:36	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005085081	GKV9757	12/12/2014	14:52:10	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipião SBC	7455 / 0
AB04729047	GWY6683	30/11/2014	17:51:00	Rua Thereza Theodora Da Silva 485	5819 / 1	R005086181	GYC0703	15/12/2014	10:15:46	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R005087401	HBQ1509	15/12/2014	09:25:25	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04737843	FDW7593	16/12/2014	10:08:55	Rua Dom Jose Gaspar 29	5185 / 1
R005094981	OQS7273	17/12/2014	16:12:51	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0	AB04737944	GWI9050	16/12/2014	10:51:55	Avenida Vereador Joao Senna 123	5509 / 0
R005090251	OWV4400	16/12/2014	11:27:33	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7463 / 0	AB04738002	HIB8407	16/12/2014	17:59:48	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1
R005086291	OPW8710	15/12/2014	11:19:41	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0	AB04737570	HMQ8680	16/12/2014	09:41:08	Avenida Antonio Carlos 266	7030 / 2
R005089811	HNF1132	16/12/2014	18:07:04	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005088601	BKP7991	15/12/2014	19:13:08	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
AB04729044	HLE7291	29/11/2014	12:55:00	Rua Caricio Afonso Ribeiro 405	6050 / 2	R005089261	HII5160	16/12/2014	12:51:10	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
AB04737842	NGR7600	16/12/2014	10:06:00	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	AB04737552	NYB2931	16/12/2014	09:02:26	Avenida Antonio Carlos 266	7030 / 2
AB04726692	HJW7628	28/11/2014	12:48:00	Av Antonio Carlos 190	5568 / 0	R005087941	GWX9519	15/12/2014	14:20:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04737923	OWO2811	15/12/2014	18:13:00	Avenida Antonio Carlos 266	5185 / 1	R005092121	HKZ3160	17/12/2014	09:12:31	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005086401	HKZ1980	15/12/2014	13:32:06	Av Amazonas em Frente ao N238 SCB	7455 / 0	AB04737851	NGC0619	16/12/2014	12:11:24	Av Joao Paulo II N670 SBC	5185 / 1
R005089601	GTR5140	16/12/2014	16:38:13	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0	R005089591					

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5819 / 4	Transitar com o veículo em canteiros centrais
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
6076 / 0	Transpor bloqueio viário policial
6386 / 0	Deixar de reduzir veloc de forma compatível c/ segurança ao ultrapassar ciclista
7030 / 2	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor c/ capacete s/ viseira/óculos proteção
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

Araxá 6 de Janeiro de 2015

Bruno Pereira Borges

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2015

A ASTTRAN - ASSESSORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Araxá.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
R005066161	HNQ9515	09/12/2014	10:46:58	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R005054831	NEU8100	06/12/2014	15:13:35	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R005059561	HAN7237	07/12/2014	14:55:47	Av Joao Paulo II N6 SBC	7455 / 0
R005061101	GWV3161	07/12/2014	15:40:38	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R005060111	GUV5417	07/12/2014	09:58:11	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005063851	HEK2957	08/12/2014	16:22:32	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005066501	KNC1344	10/12/2014	14:08:27	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R005054721	NFC5951	06/12/2014	14:37:42	Av Joao Paulo II N670 SCB	7455 / 0
R004982451	HDB3796	17/11/2014	11:53:12	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
R005056591	GLS6479	06/12/2014	12:50:52	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R005051641	DDA7436	05/12/2014	18:05:28	Av Imbiara N1672 SBC	7455 / 0
R005057141	HMW5910	07/12/2014	04:50:15	Av Imbiara N1672 SBC	7463 / 0

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

Araxá 6 de Janeiro de 2015

Bruno Pereira Borges

EDITAL DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N.º 002/2015

A ASTTRAN-ASSESSORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
R004817341	CNQ7979	10/10/2014	11:23:19	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004829771	HFX8423	12/10/2014	14:06:37	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
R004751561	HIN0826	24/09/2014	10:14:00	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004820751	HCG5622	11/10/2014	11:50:07	Av Imbiara N1672 SCB	7455 / 0
R004811511	GOL4480	09/10/2014	08:35:35	Av Joao Paulo II N670 SBC	7455 / 0
R004785221	GZM1568	02/10/2014	12:12:38	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004836481	HAN6712	13/10/2014	14:51:04	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7463 / 0
R004829551	NKJ3819	12/10/2014	06:22:52	Av Joao Paulo II N6 SCB	7455 / 0
R004822951	HMW5640	11/10/2014	16:53:19	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004821961	HNY9312	11/10/2014	15:40:02	Av Joao Paulo II N670 SBC	7463 / 0
R004762341	GRD7215	27/09/2014	09:23:08	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004831971	GKT4393	12/10/2014	17:06:43	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
AB04723264	GSM7990	30/09/2014	10:21:00	Av Ten Cel Hermenegildo Magalhaes 55	5568 / 0
R004836601	JJG9579	13/10/2014	08:58:54	Av Vereador Joao Sena eq Rua Ipião SCB	6050 / 3
R004815581	GWS3755	09/10/2014	20:31:26	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0
R004806781	HAN6463	07/10/2014	12:18:58	Av Amazonas em Frente ao N238 SBC	7455 / 0
R004787311	AJP5552	02/10/2014	21:58:41	Av Danilo Cunha 60 metros antes do N265 SBC	7455 / 0

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
6050 / 3	Avançar o sinal vermelho do semáforo -fiscalização eletrônica
7455 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
7463 / 0	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%

Araxá 6 de Janeiro de 2015

Bruno Pereira Borges